

Reim.º 279, de 29 de Fevereiro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 131.300,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos cruzeiros), destinado a fazer face neste exercício, no período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro, ao pagamento de vencimentos dos cargos de Auxiliar do Diretor de Obras e Serviços Públicos, Escrevente-Datilógrafo, 2.º Escrevente, Fiscal Rural, Encanador, Ajudante de Encanador, Ajudante do Encarregado das Bombas de Água e Zelador do Parque das Flores, e, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, do cargo de Motorista-Chefe.

Artigo 2.º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo, n.º I	- - - - -	3.000,00
n.º II	- - - - -	8.100,00
3-2-1/8-82-2 - Material Permanente, n.º I	- - - - -	2.000,00
4-2-1/8-49-0 - Pessoal Fixo	- - - - -	5.000,00
6-2-1/8-29-4 - Despesas Diversas	- - - - -	18.000,00

Totalmente:

2-3-1/8-89-2 - Material Permanente	- - - - -	20.000,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo, n.º II	- - - - -	14.400,00
4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas, n.º a) I	- - - - -	20.000,00
a) II	- - - - -	9.600,00
c) I	- - - - -	3.000,00

L. M. M. M.

c) II - - - - 10.000,00

6-1-1/8-48-4-Despesas Diversas, n.º I - - 2.000,00

n.º II - - 2.000,00

n.º III - - 4.000,00

n.º IV - - 4.000,00

n.º V - - 2.000,00

6-3-1/8-38-4-Despesas Diversas - - - 3.000,00

6-4-1/8-98-4-Despesas Diversas - - - 1.200,00

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2.º de Fevereiro de 1952.

Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura em 29 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.